

LEI Nº 3.550 DE 12 DE AGOSTO DE 2022

EMENTA: Consolida a remuneração total dos cargos de Médico Intervencionista SAMU, Odontólogo, Odontólogo PSF e Auxiliar de Consultório Dentário, estabelecendo um valor unificado como vencimento básico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O cargo de **Médico Intervencionista SAMU** passa a ter como vencimento básico o valor de R\$ 9.478,04 (nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quatro centavos), resultante do somatório dos valores de salário base, Gratificação de Desempenho e Gratificação de Plantão, atualizados pela Lei Municipal n.º 3.509/2022.

Parágrafo único - O servidor que ocupa vaga do cargo de Médico Intervencionista SAMU não perceberá a Gratificação de Desempenho, a Gratificação de Incentivo Profissional – SUS e Gratificação de Plantão, previstas nas Leis Municipais n.º 740/98, com valores atualizados pela Lei n.º 3.509/2022.

Art. 2º - O cargo de **Odontólogo** passa a ter como vencimento básico o valor de R\$ 1.865,56 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), resultante do somatório dos valores remuneratórios relativos ao salário base, Gratificação de Assiduidade, previsto na Lei n.º 449/93 e posteriores alterações, e Gratificação de Incentivo Profissional, previsto na Lei n.º 740/98 e posteriores alterações.

Parágrafo único - O servidor que ocupa vaga do cargo de Odontólogo não perceberá Gratificação de Assiduidade, previsto na Lei n.º 449/93 e posteriores alterações, e Gratificação de Incentivo Profissional, previsto na Lei n.º 740/98 e posteriores alterações.

Art. 3º - O cargo de **Odontólogo PSF** passa a ter como vencimento básico o valor de R\$ 4.463,48 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e oito), resultante do somatório dos valores remuneratórios relativos ao salário base, Gratificação de Desempenho PSF e Gratificação de Incentivo Profissional, previsto na Lei n.º 740/98 e posteriores alterações.

Parágrafo único. O servidor que ocupa vaga do cargo Odontólogo PSF não perceberá Gratificação de Desempenho PSF e Gratificação de Incentivo Profissional, previsto na Lei n.º 740/98 e posteriores alterações.

Art. 4º - O cargo de **Auxiliar de Consultório Dentário**, passa a ter como vencimento básico o valor de R\$ 1.651,35 (um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos), resultante do somatório dos valores remuneratórios relativos ao salário base, Gratificação de Desempenho PSF, previsto na Lei n.º 3.153/19, e Gratificação de Incentivo Profissional, previsto na Lei n.º 740/98 e posteriores alterações.

Parágrafo único - O servidor que ocupa vaga do cargo Auxiliar de Consultório Dentário, não perceberá Gratificação de Desempenho PSF, previsto na Lei n.º 3.153/19, e Gratificação de Incentivo Profissional, previsto na Lei n.º 740/98 e posteriores alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 12 de agosto de 2022.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

AMARA MUNICIPAL
ei nº 3.550, 2022
de Folhas 02
Total de Folhas 15
Ch.
Responsável

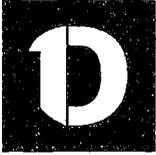
ATO DE SANÇÃO Nº 1.650/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA**, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

1) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei que “Consolida a remuneração total dos cargos de Médico Intervencionista SAMU, Odontólogo, Odontólogo PSF e Auxiliar de Consultório Dentário, estabelecendo um valor unificado como vencimento básico e dá outras providências”. Tombada sob nº 3.550, de 12 de agosto de 2022, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 12 de agosto de 2022.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

17761000000
nº 3550 1 2022
de Folhas 04
Total de Folhas 15
Ch.
Responsável



Código para verificação: 977B-A031-BD4C-EBA4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SIMAO AMORIM DURANDO FILHO (CPF 747.XXX.XXX-25) em 12/08/2022 12:34:45 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/977B-A031-BD4C-EBA4>

Lei nº 3.550, 2022
nº de Folhas 05
Total de Folhas 15
Ch. _____
Responsável



Responsável _____
Total de Folhas _____
nº de Folhas _____
nº _____

CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI N.º 015/2022 - REDAÇÃO FINAL.

Ementa: Consolida a remuneração total dos cargos de Médico Intervencionista SAMU, Odontólogo, Odontólogo PSF e Auxiliar de Consultório Dentário, estabelecendo um valor unificado como vencimento básico e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA, aprovou e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O cargo de **Médico Intervencionista SAMU** passa a ter como vencimento básico o valor de R\$ 9.478,04 (nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quatro centavos), resultante do somatório dos valores de salário base, Gratificação de Desempenho e Gratificação de Plantão, atualizados pela Lei Municipal n.º 3.509/2022.

Parágrafo único - O servidor que ocupa vaga do cargo de Médico Intervencionista SAMU não perceberá a Gratificação de Desempenho, a Gratificação de Incentivo Profissional – SUS e Gratificação de Plantão, previstas nas Leis Municipais n.º 740/98, com valores atualizados pela Lei n.º 3.509/2022.

Art. 2º - O cargo de **Odontólogo** passa a ter como vencimento básico o valor de R\$ 1.865,56 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), resultante do somatório dos valores remuneratórios relativos ao salário base, Gratificação de Assiduidade, previsto na Lei n.º 449/93 e posteriores alterações, e Gratificação de Incentivo Profissional, previsto na Lei n.º 740/98 e posteriores alterações.

Parágrafo único - O servidor que ocupa vaga do cargo de Odontólogo não perceberá Gratificação de Assiduidade, previsto na Lei n.º 449/93 e posteriores alterações, e Gratificação de Incentivo Profissional, previsto na Lei n.º 740/98 e posteriores alterações.

Art. 3º - O cargo de **Odontólogo PSF** passa a ter como vencimento básico o valor de R\$ 4.463,48 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e oito), resultante do somatório dos valores remuneratórios relativos ao salário base, Gratificação de Desempenho PSF e Gratificação de Incentivo Profissional, previsto na Lei n.º 740/98 e posteriores alterações.

Parágrafo único. O servidor que ocupa vaga do cargo Odontólogo PSF não perceberá Gratificação de Desempenho PSF e Gratificação de Incentivo Profissional, previsto na Lei n.º 740/98 e posteriores alterações.

Art. 4º - O cargo de **Auxiliar de Consultório Dentário**, passa a ter como vencimento básico o valor de R\$ 1.651,35 (um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos), resultante do somatório dos valores remuneratórios relativos ao salário base, Gratificação de Desempenho PSF, previsto na Lei n.º 3.153/19, e Gratificação de Incentivo Profissional, previsto na Lei n.º 740/98 e posteriores alterações.

Parágrafo único - O servidor que ocupa vaga do cargo Auxiliar de Consultório Dentário, não perceberá Gratificação de Desempenho PSF, previsto na Lei n.º 3.153/19, e Gratificação de



CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3.550 1.2022
nº de Folhas 06
Total de Folhas 15
Ch.
Responsável

CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Incentivo Profissional, previsto na Lei n.º 740/98 e posteriores alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 11 de agosto de 2022.

AEROLANDE AMOS DA CRUZ

Presidente

MANOEL ANTONIO COELHO NETO

1º Vice-Presidente

~~**ZENILDO NUNES DA SILVA**~~

~~2º Vice-Presidente~~

RODRIGO TEIXEIRA COELHO DE A. ARAÚJO

1º Secretário

GATURIANO PIRES DA SILVA

3º Secretário

cas

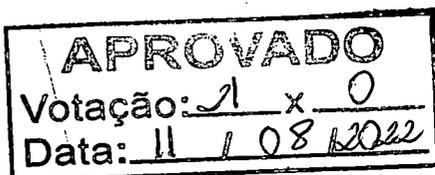


APROVADO

Votação: 21 x 0

Data: 11 108 2022

PROJETO DE LEI N.º 015/2022.



Ementa: Consolida a remuneração total dos cargos de Médico Intervencionista SAMU, Odontólogo, Odontólogo PSF e Auxiliar de Consultório Dentário, estabelecendo um valor unificado como vencimento básico e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, submete para apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O cargo de **Médico Intervencionista SAMU** passa a ter como vencimento básico o valor de R\$ 9.478,04 (nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quatro centavos), resultante do somatório dos valores de salário base, Gratificação de Desempenho e Gratificação de Plantão, atualizados pela Lei Municipal n.º 3.509/2022.

Parágrafo único. O servidor que ocupa vaga do cargo de Médico Intervencionista SAMU não perceberá a Gratificação de Desempenho, a Gratificação de Incentivo Profissional – SUS e Gratificação de Plantão, previstas na Leis Municipais n.º 740/98, com valores atualizados pela Lei n.º 3.509/2022.

Art. 2º - O cargo de **Odontólogo** passa a ter como vencimento básico o valor de R\$ 1.865,56 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), resultante do somatório dos valores remuneratórios relativos ao salário base, Gratificação de Assiduidade, previsto na Lei n.º 449/93 e posteriores alterações, e Gratificação de Incentivo Profissional, previsto na Lei n.º 740/98 e posteriores alterações.

Parágrafo único. O servidor que ocupa vaga do cargo de Odontólogo não perceberá Gratificação de Assiduidade, previsto na Lei n.º 449/93 e posteriores alterações, e Gratificação de Incentivo Profissional, previsto na Lei n.º 740/98 e posteriores alterações.

Art. 3º - O cargo de **Odontólogo PSF** passa a ter como vencimento básico o valor de R\$ 4.463,48 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e oito), resultante do somatório dos valores remuneratórios relativos ao salário base, Gratificação de Desempenho PSF e Gratificação de Incentivo Profissional, previsto na Lei n.º 740/98 e posteriores alterações.



Parágrafo único. O servidor que ocupa vaga do cargo Odontólogo PSF não perceberá Gratificação de Desempenho PSF e Gratificação de Incentivo Profissional, previsto na Lei n.º 740/98 e posteriores alterações.

Art. 4º - O cargo de **Auxiliar de Consultório Dentário**, passa a ter como vencimento básico o valor de R\$ 1.651,35 (um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos), resultante do somatório dos valores remuneratórios relativos ao salário base, Gratificação de Desempenho PSF, previsto na Lei n.º 3.153/19, e Gratificação de Incentivo Profissional, previsto na Lei n.º 740/98 e posteriores alterações.

Parágrafo único. O servidor que ocupa vaga do cargo Auxiliar de Consultório Dentário, não perceberá Gratificação de Desempenho PSF, previsto na Lei n.º 3.153/19, e Gratificação de Incentivo Profissional, previsto na Lei n.º 740/98 e posteriores alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Petrolina (PE), 03 de agosto de 2022.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
Lei nº 3550 de 03 de 2022
nº de Folhas 07
Total de Folhas 15
Gh
Responsável



PETROLINA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3.550 / 2022

Nº de Folhas 09

Total de Folhas 15

Responsável

Mensagem de Envio do Projeto de Lei Nº 015/2022

Petrolina/PE, 03 de agosto de 2022.

Ao
Excelentíssimo Senhor
SR. AEROLANDE AMÓS CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Petrolina/PE

Senhor Presidente,
Prezados Vereadores

Submeto à apreciação de V. Exª e nobres pares, o presente Projeto de Lei nº 015/2022, que consolida a remuneração dos cargos de Médico Intervencionista SAMU, Odontólogo, Odontólogo PSF e Auxiliar de Consultório Dentário.

Encaminhamos o presente projeto com a finalidade de atender o pleito realizado pela categoria.

Oportuno informa que a consolidação ora realizada, não ocorrerá qualquer alteração na remuneração total do servidor.

Ante o exposto, estando evidenciados a relevância e o interesse público de que a matéria se reveste, solicitamos que a referida matéria seja aprovada pelos Vereadores desta Casa das Leis, tramitando em regime de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.

Saudações.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 015-2022-PODER EXECUTIVO

Prefeitura de Petrolina <notificacao@1doc.com.br>

Qua, 03/08/2022 14:36

Para: camarapetrolina.pleg@hotmail.com <camarapetrolina.pleg@hotmail.com>

Ofício 1.095/2022:

CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA
EXPEDIENTE EXTERNO

04128122

Presidente



Excelentíssimo Senhor

Aerolande Amós da Cruz

Presidente da Câmara de Vereadores

Petrolina-PE

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3550 / 2022
nº de Folhas 10
Total de Folhas 15
Ch.
Responsável

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência, em anexo, o **Projeto de Lei nº 015/2022**, a fim de que possa garantir conhecimento a essa augusta Casa.

Na oportunidade, registramos nossos protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS

Procurador Geral do Município

-
-

-

Atenciosamente,

Margarida Freire
Assessora Técnica

Saiba como responder este Ofício

Acompanhar online »

-

Para cancelar recebimento de comunicação de Prefeitura de Petrolina neste e-mail, [clique aqui](#).

ANEXOS MUNICIPAIS
Diário nº 3.550 / 2022
nº de Folhas 11
Total de Folhas 15
Gh.
Responsável



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3550 / 2022
Nº de Folhas 12
Total de Folhas 15
Responsável

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 015/2022 – PODER EXECUTIVO

EMENTA: CONSOLIDA A REMUNERAÇÃO TOTAL DOS CARGOS DE MÉDICO INTERVENCIONISTA SAMU, ODONTÓLOGO, ODONTÓLOGO PSF E AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, ESTABELECEndo UM VALOR UNIFICADO COMO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PREFEITO SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO.

RELATOR: VEREADOR RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº. 015/2022 devidamente apresentado por Sua Excelência o Prefeito Municipal Simão Amorim Durando Filho, que *consolida a remuneração total dos cargos de Médico Intervencionista SAMU, Odontólogo, Odontólogo PSF e Auxiliar de Consultório Dentário, estabelecendo um valor unificado como vencimento básico e dá outras providências.*

Com efeito, em detida análise dos termos da proposta legislativa, dita norma caracteriza matéria de competência desta Comissão Permanente, conforme determina o art. 38, § 1º do Regimento Interno.

Em apertada síntese, este é o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Pela detida análise dos termos do Projeto de Lei Ordinária nº. 015/2022, a presente proposta visa consolidar a remuneração total de específicos cargos que atuam na área da saúde.

Dita proposta, enumera os cargos de *i) Médico Intervencionista SAMU, ii) Odontólogo, iii) Odontólogo PSF e iv) Auxiliar de Consultório Dentário*, estando descritos as remunerações consolidadas em referidos cargos.

Com efeito, é importante esclarecer que a matéria posta à análise, é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme determina o ditame do art. 40, inciso II da Lei Orgânica. Portanto, constata-se que o processo legislativo foi devidamente iniciado com a apresentação do projeto de lei pelo Prefeito Municipal.

Transcreve-se mencionado dispositivo:

Art. 40. *Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos que disponham sobre:*

[...]

II – *fixação e aumento da remuneração dos servidores do Poder Executivo;*

Nesta ordem de ideias, insta concluir: é da competência exclusiva do Poder Executivo Municipal iniciar proposta legislativa que disponha sobre a remuneração de seus servidores.

Por fim, um ponto que merece destaque é que a medida tem a “finalidade de atender o pleito realizado pela categoria”, ao passo em que esclarece que “a consolidação ora realizada, não ocorrerá qualquer alteração na remuneração total do servidor”.

Diante do que foi exposto, este relator entende pela tramitação regular da matéria.

Este é o parecer.

3. VOTO DA COMISSÃO

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela **APROVAÇÃO** da matéria.

Sala das Comissões, 05 de agosto de 2022.

Ruy Wanderley Gonçalves de Sá
Vereador RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ
Relator


Vereador WENDERSON DE MENEZES BATISTA
Presidente


Vereador ZENILDO NUNES DA SILVA
Secretário



MUNICÍPIO MUNICIPAL
Lei nº 3590 1 2022
nº de Folhas 14
Total de Folhas 15
Ch.
Responsável

CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 015/2022 – PODER EXECUTIVO

EMENTA: CONSOLIDA A REMUNERAÇÃO TOTAL DOS CARGOS DE MÉDICO INTERVENCIONISTA SAMU, ODONTÓLOGO, ODONTÓLOGO PSF E AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, ESTABELECE UM VALOR UNIFICADO COMO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PREFEITO SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO.

RELATOR: VEREADOR JOSIVALDO ALBINO DE BARROS

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

1. RELATÓRIO

Foi apresentado nesta Casa Legislativa o Projeto de Lei Ordinária nº. 015/2022 que consolida a remuneração total dos cargos de médico intervencionista SAMU, odontólogo, odontólogo PSF e auxiliar de consultório dentário, estabelecendo um valor unificado como vencimento básico e dá outras providências.

Este é, em estreita síntese, o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Consoante o informado no Relatório acima e em cotejo aos motivos expostos no projeto, pretende-se a consolidação da remuneração total dos cargos de médico intervencionista SAMU, odontólogo, odontólogo PSF e auxiliar de consultório dentário, pois foi um pleito da categoria.

Com efeito, foi consignado no Projeto de Lei nº. 015/2022 que não ocorrerá qualquer alteração na remuneração total do servidor, portanto, não afetará a presente proposta qualquer despesa não prevista.

Como dito na justificativa da proposta ora analisada, a elaboração do Projeto de Lei pretende atender um pleito realizado pela categoria que especifica.

Por fim, pelos termos do projeto nota-se a indicação de quais cargos serão albergados pela proposta, restando claro e objetivo o projeto analisado.

Assim, a proposta legislativa tem pertinência temática a esta Comissão, podendo ser aventadas no presente Projeto.

Diante do exposto, corroborando ao quanto exposto nos motivos apresentados no projeto de lei este relator entende pela tramitação regular da matéria.

Este é o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3550 / 2022
Nº de Folhas 15
Total de Folhas 15
Ch
Responsável

3. VOTO DA COMISSÃO

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela **APROVAÇÃO** da matéria.

Sala das Comissões, 05 de agosto de 2022.


~~Vereador JOSIVALDO ALBINO DE BARROS~~
Relator


Vereador OSÓRIO FERREIRA SIQUEIRA
Presidente


Vereador AUGUSTO CÉSAR RODRIGUES DURANDO
Secretário